PROJETO DE LEI Nº /2023

**“Autoriza o Poder Executivo e suas Autarquias a conceder auxílio alimentação como gratificação natalina aos servidores públicos municipais e dá outras providências*.”***

O Prefeito do Município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, consoante lhe faculta o inciso IV, do art. 64 da Lei Orgânica Municipal; considerando-se o atendimento do interesse público, apresenta o seguinte Projeto de Lei:

**Artigo 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal e suas Autarquias a conceder um auxílio alimentação aos servidores públicos municipais, de até 35% do valor do auxílio alimentação mensal, calculado com base em 22 dias de trabalho.

**Artigo 2º** - O auxílio alimentação de que trata o artigo 1º será concedido anualmente, na forma de gratificação natalina, aos servidores públicos municipais e pagos em espécie.

**Artigo 3º** - A gratificação natalina não será:

**I** - Incorporado ao vencimento, remuneração, proventos ou pensão para quaisquer finalidades;

**II** - Configurado como rendimento tributável e nem sofrerá incidência de contribuição para a Seguridade Social.

**Artigo 4º** - Para ser elegível para a gratificação natalina, o servidor público municipal deve ter trabalhado durante pelo menos 1(um) mês no ano civil em questão e estar ativo na data do pagamento da gratificação.

**Artigo 5º** - A gratificação natalina de que trata esta Lei será paga, juntamente com a última parcela do 13º salário ou ainda na folha de pagamento do mês do Dezembro.

**Artigo 6º -** A condição para o pagamento da gratificação natalina fixado por esta lei, fica condicionado a disponibilidade financeira e orçamentária do município, podendo não ser paga por ato motivado do Chefe do Poder Executivo.

**Artigo 7º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 8º -** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Cajuru, 27 de novembro de 2023.

**Edson de Souza Vilela**

*Prefeito do Município de Carmo do Cajuru*

**DA JUSTIFICATIVA**

**A**

**Câmara Municipal de Vereadores**

**Senhor Presidente**

**Senhores Vereadores**

Este projeto de lei tem por objetivo reconhecer o empenho e dedicação dos servidores públicos municipais ao longo do ano e proporcionar-lhes uma gratificação natalina na forma de um auxílio alimentação. Ao conceder até 35% do valor do auxílio alimentação mensal, calculado com base em 22 dias de trabalho, buscamos valorizar o trabalho dos servidores e contribuir para o bem-estar de suas famílias durante o período de festas natalinas. Além disso, essa gratificação natalina também contribuirá para estimular a motivação e o comprometimento dos servidores municipais.

Dessa forma, solicitamos aos nobres Vereadores a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei.

Atenciosamente,

Carmo do Cajuru, 27 de novembro de 2023.

**Edson de Souza Vilela**

*Prefeito de Carmo do Cajuru*